



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO TÉCNICA

Of. 1576/2021 – GP

Porto Alegre, 25 de outubro de 2021.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,  
Diretor Geral,  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,  
Canoas/RS.

**Assunto: Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP), Processo N. 029/2021.**

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício 311/2021 AGESAN, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) AGESAN-RS do processo Nº 029/2021, referente a fiscalização realizada no Sistema de Saneamento do município de Sapiranga/RS, apresentar as considerações da área técnica da CORSAN, com a finalidade de recurso quanto as manifestações não acolhidas por essa Agência.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBA Mundo Novo
8	2.8	<b>CONSTATAÇÃO</b>	A EBA não apresenta bom estado de conservação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Constatado falta de conservação na EBA, através do novo contrato de próprios realizar recuperação da EBA.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Execução da recuperação da EBA		Julho/2022.	

**P8:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO TÉCNICA

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBA Vila Irma
10	2.5	CONSTATAÇÃO	Não há drenagem para a bomba reserva.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Constatado falta de drenagem, através do contrato de apoio operacional realizar a drenagem.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Realizar drenagem.		Julho/2022.	

**P10:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBA Vila Irma
12	2.8	CONSTATAÇÃO	A EBA não apresenta bom estado de conservação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Constatado falta de conservação na EBA, através contrato de próprios realizar a conservação.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Realizar a conservação da EBA.		Julho/2022.	

**P12:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
33	5.1	CONSTATAÇÃO	Não apresentou licença de operação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETE não possui Licença de Operação.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	



**P33:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
34	5.2	<b>CONSTATAÇÃO</b>	ETE não possui placa da Licença de Operação.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	ETE não possui placa da Licença de Operação.
2	90 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P34:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
35	5.3	CONSTATAÇÃO	ETE não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETE não possui placa de identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P35:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
36	5.4	CONSTATAÇÃO	Área da ETE não está cercada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P36:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de



Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
37	5.5	CONSTATAÇÃO	Não apresentou informação de vazão média no Anexo II - SES
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou informação de vazão média no Anexo II - SES
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P37:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
38	5.6	CONSTATAÇÃO	Odores perceptíveis próximo a ETE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Odores perceptíveis próximo a ETE.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	



Desnecessário.	Concluído.
----------------	------------

**P38:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
39	5.8	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não apresentou informação sobre destinação de lodo.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Sem remoção de lodo adequada.
3	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P39:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
40	5.13	CONSTATAÇÃO	Não apresentou informações de monitoramento da qualidade do efluente tratado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Monitoramento não está sendo realizado.
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P40:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
41	5.16	CONSTATAÇÃO	Extravasamento de esgoto.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstrução ou extravasamento das redes da ETE.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P41:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser



direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
42	5.18	CONSTATAÇÃO	Local não apresenta condições de segurança operacional.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Primavera
43	5.19	CONSTATAÇÃO	Local necessita de limpeza, roçada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação da ETE.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade da Prefeitura Municipal.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P42 e P43:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação Corsan:** Informamos que, por não ter a CORSAN recebido a ETE do Loteamento Primavera, a mesma, não possui obrigação em realizar a limpeza desta estação, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça em agravo de instrumento interposto pelo Município de Sapiranga. Ou seja, entendemos que os questionamentos realizados pela Agesan, deverão ser direcionados à quem de fato é responsável por esta Estação de Tratamento de Esgoto, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça (Ag. Instr. N.º 70082943333, 4ª Câmara Cível/TJRS). Informamos que a CORSAN não recebeu a ETE Primavera, pois, essa ETE está sob responsabilidade do empreendedor até que apresente os resultados das análises, e comprove eficiência do sistema de tratamento. Segue-se a Resolução nº 22/2017-GP (em anexo), quanto ao procedimento para alteração da responsabilidade e/ou regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário em nome de terceiros, conforme regramento oficial interno a ser observado para tratamento desse tipo de situação.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Floresta
44	5.2	CONSTATAÇÃO	Ausência da placa da Licença de Operação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade do empreendedor. Segue em anexo cópia do LO e declaração empreendedor.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P44:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Esta estação de tratamento de esgoto, conforme já foi informado anteriormente, está sob responsabilidade do empreendedor, pois quando do recebimento da Corsan através do Departamento de Obras da Região Metropolitana – DEOB-MET, o empreendedor assinou declaração (em anexo) responsabilizando-se pela conservação, operação e manutenção. Além do mais, a Licença de Operação (LO Nº 176/2019 – SEMAPE) ainda está no nome do empreendedor, e para que a licença de operação seja transferida para a Corsan, o empreendedor deverá seguir o que determina à Resolução Nº 22/2017-GP (em anexo).

Salientamos também, que os representantes da Cooperativa de Conjuntos e Loteamentos Habitacionais – COOPERJUNTOS, estão cientes de suas responsabilidades conforme pode ser comprovado através da Ata de Reunião Cope-Sin – nº 003/2021 (em anexo).

Desta forma, também entendemos que os questionamentos da Agesan, deverão ser direcionados a COOPERJUNTOS.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Floresta
45	5.5	CONSTATAÇÃO	Não apresentou informação de vazão média no Anexo II – SES
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não apresentou informação de vazão média no Anexo II – SES
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade do empreendedor. Segue em anexo cópia do LO e declaração empreendedor.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Desnecessário.		Concluído.	

**P45:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Esta estação de tratamento de esgoto, conforme já foi informado anteriormente, está sob responsabilidade do empreendedor, pois quando do recebimento da Corsan através do Departamento de Obras da Região Metropolitana – DEOB-MET, o empreendedor assinou declaração (em anexo) responsabilizando-se pela conservação,

operação e manutenção. Além do mais, a Licença de Operação (LO Nº 176/2019 – SEMAPE) ainda está no nome do empreendedor, e para que a licença de operação seja transferida para a Corsan, o empreendedor deverá seguir o que determina à Resolução Nº 22/2017-GP (em anexo).

Salientamos também, que os representantes da Cooperativa de Conjuntos e Loteamentos Habitacionais – COOPERJUNTOS, estão cientes de suas responsabilidades conforme pode ser comprovado através da Ata de Reunião Cope-Sin – nº 003/2021 (em anexo).

Desta forma, também entendemos que os questionamentos da Agesan, deverão ser direcionados a COOPERJUNTOS.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Floresta				
46	5.8	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não apresentou informação sobre destinação de lodo.				
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Sem remoção de lodo adequada.				
3	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. ETE de responsabilidade do empreendedor. Segue em anexo cópia do LO e declaração empreendedor.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Desnecessário.</td> <td>Concluído.</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Desnecessário.	Concluído.
Ação	Prazo previsto						
Desnecessário.	Concluído.						

**P46:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Solicitamos maiores informações para a isenção de responsabilidade.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Esta estação de tratamento de esgoto, conforme já foi informado anteriormente, está sob responsabilidade do empreendedor, pois quando do recebimento da Corsan através do Departamento de Obras da Região Metropolitana – DEOB-MET, o empreendedor assinou declaração (em anexo) responsabilizando-se pela conservação, operação e manutenção. Além do mais, a Licença de Operação (LO Nº 176/2019 – SEMAPE) ainda está no nome do empreendedor, e para que a licença de operação seja transferida para a Corsan, o empreendedor deverá seguir o que determina à Resolução Nº 22/2017-GP (em anexo).

Salientamos também, que os representantes da Cooperativa de Conjuntos e Loteamentos Habitacionais – COOPERJUNTOS, estão cientes de suas responsabilidades conforme pode ser comprovado através da Ata de Reunião Cope-Sin – nº 003/2021 (em anexo).

Desta forma, também entendemos que os questionamentos da Agesan, deverão ser direcionados a COOPERJUNTOS.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R-14
48	6.12	<b>CONSTATAÇÃO</b>	A superfície do reservatório necessita de melhorias.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO TÉCNICA

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizado conservação do reservatório através do novo contrato de próprios.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a manutenção.	Julho/2022.

**P48:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R-16ª
51	6.3	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Vazamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Constatado vazamento no reservatório, através do contrato de próprios realizar a manutenção.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a manutenção.	Julho/2022.

**P51:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R-23
62	6.2	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Área do reservatório não está cercada adequadamente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Constatado falta de cercamento adequado ao redor do reservatório, verificar melhor forma de cercar reservatório pelo novo contrato de próprios.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar cerca.	Julho/2022.

**P62:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R-23
64	6.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Acesso à área do R-23 é precária.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Área do reservatório de difícil acesso para operação.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Esse reservatório será desativado, iremos interligar a rede com outro reservatório que está em uma cota mais alta e com sobra.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Desativar reservatório.	Julho/2022.

**P64:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R-25
71	6.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Falta grelhas nas câmaras de manobra.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Constatado falta de grelha, através do novo contrato de próprios será confeccionado a grelha.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar grelha.	Julho/2022.

**P71:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R-31
84	6.2	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não possui cercamento.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Constatado falta de cercamento adequado ao redor do reservatório, verificar melhor forma de cercar reservatório pelo novo contrato de próprios.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO TÉCNICA

Ação	Prazo previsto
Instalar cerca.	Julho/2022.

**P84:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R-31
89	6.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Patamar elevado do reservatório sem guarda-corpo.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizado através do contrato de caldeiraria a confecção de guarda corpo para as partes que não possuem.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar guarda – corpo.	Julho/2022.

**P89:** Para o TNC n. 029/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo estipulado é superior ao previsto na Instrução Normativa n. 003/2020 da Agesan-RS.

**Manifestação da Corsan:** Em conformidade. Prazo ajustado para junho/2022.

Isto posto, reitera-se a conformidade dos itens em comento, e, respeitosamente, requer-se a reconsideração do Conselho Superior de Regulação quanto ao recurso interposto pela Companhia, concedendo provimento ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Eroni de  
Avila Ferreira  
Lago

Assinado de forma digital por Eroni de Avila Ferreira Lago  
Dados: 2021.10.25 17:01:07 -03'00'

Eroni de Avila Ferreira Lago,  
Chefe de Gabinete da Presidência.